

EDITAL Nº 02/2026 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Curso de Medicina – Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina, no Regimento Geral da Instituição, no Projeto Pedagógico do Curso, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, razoabilidade, transparência e segurança jurídica, torna públicas as normas que regulamentam o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA** para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no 1º semestre letivo de 2026, nos termos e condições abaixo:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes no Curso de Graduação em Medicina do UNIS/MG, por meio de transferência externa, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.394/1996.

1.2. O presente Edital visa a preencher vagas oriundas de períodos anteriores e se destina a alunos que já ingressaram na educação superior e desejam transferir seu vínculo acadêmico.

1.3. O processo seletivo possui caráter autônomo, extraordinário, não vinculativo a outros certames, não implicando reabertura, modificação ou complementação de regras de processos seletivos anteriormente realizados.

1.4. A inscrição implica aceitação plena, irrestrita e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital.

1.5. O presente Processo Seletivo será conduzido por **Comissão de Transferência**, a ser instituída por Portaria da Reitoria, composta, no mínimo, por:

- a) Vice-Reitor;
- b) Coordenador do Curso de Medicina;
- c) Coordenador Adjunto do Curso de Medicina.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 08 (oito) vagas para ingresso no 2º período do Curso de Graduação em Medicina do UNIS/MG.

2.2. O Curso de Medicina possui número máximo de 60 (sessenta) alunos por turma, conforme autorização vigente junto ao Ministério da Educação.

2.3. O início das aulas está previsto para 30 de março de 2026, podendo ser alterado por deliberação institucional, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Somente poderão se inscrever candidatos regularmente matriculados em cursos de Medicina de instituições brasileiras autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. Não serão analisadas solicitações oriundas de instituições estrangeiras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão de 09/02/2026 a 24/02/2026, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://medicina.unis.edu.br>.

4.2. O preenchimento do formulário e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este civil, administrativa e penalmente por eventuais omissões, inexatidões ou declarações falsas, as quais poderão ensejar o indeferimento da inscrição, a anulação da classificação ou o cancelamento da matrícula, a qualquer tempo.

4.3. O UNIS e a mantenedora não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas técnicas, congestionamentos, instabilidades do sistema ou quaisquer fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente, em formato PDF:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Comprovante de conclusão do ensino médio;
- c) Histórico escolar da instituição de origem;
- d) Matriz curricular da instituição de origem;
- e) Planos de ensino das disciplinas cursadas;
- f) Declaração de vínculo acadêmico com a instituição de origem;

4.5. A Comissão de Transferência poderá requerer outros documentos, além daqueles citados no item 4.4.

4.6. Não serão aceitas outras formas de envio nem documentos fora do prazo.

4.7. A ausência, ilegibilidade, falsidade, inexatidão ou irregularidade na documentação apresentada implicará **indeferimento sumário da inscrição**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá recolher a **taxa de inscrição no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, conforme instruções disponibilizadas no sistema eletrônico de inscrição.

4.8.1. O pagamento da taxa de inscrição é **condição indispensável para a homologação da inscrição**, não sendo consideradas válidas as inscrições cujo pagamento não seja confirmado até o prazo final estabelecido.

4.8.2. A taxa de inscrição **não será devolvida**, em hipótese alguma, inclusive nos casos de desistência, indeferimento da inscrição, não classificação ou não efetivação da matrícula, por se tratar de ressarcimento dos custos administrativos do processo seletivo.

4.8.3. O UNIS/MG e sua mantenedora não se responsabilizam por pagamentos não efetivados em razão de falhas técnicas, indisponibilidades de sistema bancário, erros de digitação, processamento por terceiros ou quaisquer outros fatores alheios à sua vontade.

4.8.4. A inscrição somente será considerada **regular e validada** após a confirmação bancária do pagamento da taxa.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em etapa única, mediante análise do histórico escolar da graduação em Medicina, com base na média aritmética simples ponderada, calculada a partir das notas finais das disciplinas obrigatórias já cursadas na instituição de origem, independentemente do sistema de avaliação adotado.

5.1.1. Para fins de uniformização, quando a instituição de origem adotar sistema diverso da escala numérica de 0 (zero) a 100 (cem), as notas ou conceitos serão convertidos proporcionalmente para a referida escala, conforme critérios técnicos definidos pela Comissão de Transferência.

5.1.2. Nos casos de avaliação por conceitos, estes serão convertidos para escala numérica equivalente, de acordo com tabela interna de conversão aprovada pela Reitoria.

5.2. Para fins de cálculo da média, serão consideradas exclusivamente as disciplinas aprovadas, desconsiderando-se eventuais reprovações, trancamentos ou dispensas.

5.3. O candidato deverá apresentar histórico escolar oficial, atualizado e emitido pela instituição de origem, contendo as notas finais, cargas horárias e a identificação das disciplinas cursadas.

5.4. O UNIS reserva-se o direito de, a qualquer tempo, confrontar as informações prestadas com a instituição de origem, podendo indeferir a inscrição, anular a classificação ou cancelar a matrícula, caso sejam constatadas divergências, inexatidões ou ausência de comprovação documental.

5.5. Será eliminado o candidato que apresentar média aritmética inferior a **60,0 (sessenta)**.

5.6. A classificação será feita em ordem rigorosamente decrescente da média apurada, até o limite das vagas ofertadas.

5.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) menor número de reprovações;
- b) maior carga horária integralizada;

c) maior idade.

5.8. A classificação constitui mera expectativa de direito, não gerando direito subjetivo à vaga, a qual somente se consolida com a efetivação da matrícula, nos termos deste Edital.

5.9. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado para matrícula implicará a perda automática da vaga, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado exclusivamente no site medicina.unis.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

6.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo e na forma estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, por meio do sistema eletrônico indicado pela Instituição.

6.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, sendo vedados pedidos genéricos, intempestivos ou desacompanhados de justificativa técnica.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula será realizada nos dias 02 e 03 de março de 2026.

7.2. As datas e prazos estabelecidos neste Edital encontram-se consolidados no **Anexo I – Cronograma**, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins, vinculando candidatos e Instituição.

8. DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E LEGAIS

8.1. O Curso de Graduação em Medicina, grau Bacharelado, modalidade Presencial, do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, encontra-se devidamente autorizado pela Resolução CONSUN nº 149, de 19 de outubro de 2022, e pela Portaria SERES/MEC nº 233, de 8 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 9 de abril de 2025.

8.2. O curso será ofertado no campus sede do UNIS-MG (código e-MEC 3368), situado na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha/MG, sendo mantido pela Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG (código e-MEC 2124), observada a capacidade máxima autorizada de 60 (sessenta) alunos por turma.

8.3. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG, em respeito ao princípio da transparência, informa que a Portaria SERES/MEC nº 233/2025, que autoriza o Curso de Medicina, foi expedida pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES/MEC, após o ajuizamento de ação judicial pela mantenedora Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas – FEPESMIG, a qual continua envidando todos os esforços legais para a manutenção e estabilidade do referido curso, nos autos do Processo Judicial

nº 6003906-66.2024.4.06.3809/MG, em trâmite perante o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6).

8.4. A íntegra da Portaria SERES/MEC nº 233/2025 encontra-se disponível para consulta pública no Diário Oficial da União, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-233-de-8-de-abril-de-2025-622891008>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O valor da mensalidade do Curso de Bacharelado em Medicina é de R\$ 11.203,50 (onze mil duzentos e três reais e cinquenta centavos). Os candidatos matriculados farão jus aos seguintes descontos, concedidos exclusivamente para pagamentos realizados até a data do vencimento:

- a) 4% (quatro por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade;
- b) 8% (oito por cento) de desconto sobre o valor da semestralidade, caso optem pelo pagamento antecipado do semestre integral.

9.2. No ato da matrícula, será exigida do candidato aprovado a indicação de fiador solidário com renda e patrimônio compatíveis com a obrigação financeira assumida, cuja documentação será submetida à análise e aprovação pela instituição. A matrícula somente será efetivada após a homologação dessa análise.

9.3. A participação neste Processo Seletivo e a consequente classificação do candidato não constituem, por si só, direito subjetivo à vaga, configurando-se como mera expectativa de direito, a qual somente se consolida com a efetiva realização da matrícula, observados o atendimento integral às exigências deste Edital, a existência de vaga, a compatibilidade curricular e o cumprimento de todas as etapas administrativas e acadêmicas estabelecidas pela Instituição.

9.4. O Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG não se vincula, sob qualquer hipótese, à matriz curricular, à metodologia de ensino, ao regime acadêmico, à carga horária, ao sistema de avaliação ou à organização pedagógica da instituição de origem do candidato, sendo o aproveitamento de estudos, a definição de período e as eventuais adaptações curriculares atos de natureza técnico-pedagógica discricionária, praticados nos termos do Regimento Geral e do Projeto Pedagógico do Curso.

9.5. O UNIS/MG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar, suspender, cancelar, prorrogar ou alterar o presente Processo Seletivo, total ou parcialmente, por motivo de interesse institucional, caso fortuito, força maior, superveniência de fatos relevantes ou por determinação de autoridade competente, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, restituição ou compensação aos candidatos.

9.6. As decisões proferidas pela Comissão de Transferência, pela Coordenação do Curso e pela Reitoria, no âmbito deste Processo Seletivo, possuem natureza técnico-administrativa e acadêmica, não sendo passíveis de revisão externa quanto ao mérito,

limitando-se eventual questionamento à verificação de regularidade formal do procedimento.

9.7. O candidato declara ciência de que a transferência poderá implicar adaptações curriculares, cursar componentes adicionais, reposicionamento em período diverso, necessidade de integralização de carga horária complementar e eventual prorrogação do tempo mínimo de conclusão do curso, não cabendo ao UNIS/MG qualquer responsabilidade por atrasos ou reprogramações decorrentes dessa readequação acadêmica.

9.8. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, omissão, inexatidão, irregularidade ou inconsistência nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato implicará a anulação da inscrição, da classificação ou da matrícula, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.9. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, podendo ser compartilhados internamente para cumprimento de obrigações legais, acadêmicas e regulatórias, observado o dever de confidencialidade e segurança da informação.

9.10. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e do Processo Seletivo por ele regulamentado, fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Varginha, 04 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Felipe Flausino de Oliveira
Reitor
Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS/MG

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/02/2026 (quarta-feira)
Período de inscrições e upload de documentos	09/02/2026 a 24/02/2026
Análise dos históricos e cálculo das médias	25/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/02/2026 (quinta-feira)
Prazo para interposição de recurso administrativo	27/02/2026 (sexta-feira)
Divulgação do resultado final	28/02/2026 (sábado)
Matrícula dos classificados	02 e 03/03/2026
Convocação de suplentes (se houver)	04/03/2026

Observação: As datas poderão ser alteradas por necessidade institucional, mediante publicação de comunicado oficial no site medicina.unis.edu.br, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação.